



CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Luiza Feltrin Guilhen, 1684 - Fone/Fax (17) 3475-1250 - CEP 15625-000

RESOLUÇÃO Nº 01/2.007

(Acrescenta dispositivo na Resolução nº 02,
de 26 de março de 1996, que especifica)

SANDRA MARIA DA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Meridiano, Estado de São Paulo etc., no uso de suas atribuições legais,

^{sanciona e} **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Meridiano, aprovou e ela promulga a seguinte **Resolução**:

Artigo 1º - O artigo 170, da Resolução nº 02, de 26 de março de 1996, que dispôs sobre o Regimento Interno da Edilidade, passa a vigorar com seguinte redação:-

“Artigo 170 – Moções são proposições da Câmara a favor ou contra determinado assunto, ou de pesar por falecimento.

§ 1º - As moções podem ser de:

(.....)

V - Congratulações, louvor ou aplausos.

Artigo 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 06 de setembro de 2.007.


SANDRA MARIA DA CRUZ
Presidente


AGNALDO RODRIGUES DA SILVA
1º Secretário


JOÃO FLÁVIO BINHARDI
2º Secretário